



PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores, serviços para recarga, testes hidrostáticos e peças de reposição para Câmara Municipal de Natalândia-MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de adquirir extintores e contratar uma empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio para o prédio da Câmara Municipal, é fundamentada em diversos aspectos legais e regulamentares que visam assegurar a segurança dos servidores, usuários e a preservação do patrimônio público. Esta justificativa encontra respaldo em normas específicas e diretrizes vigentes.

2.2. A aquisição de extintores e a contratação de uma empresa especializada para a recarga e manutenção desses equipamentos não apenas cumpre com as exigências legais, mas também demonstra o compromisso desta Casa Legislativa com a segurança de seus servidores, usuários e do próprio patrimônio público. Garantir que os extintores estejam em perfeitas condições de funcionamento é uma medida proativa para minimizar os riscos de incêndio e atuar de forma eficiente em caso de emergência.

2.3. Dessa forma, a ação de adquirir extintores e investir na manutenção especializada se alinha não somente com a legislação vigente, mas também com o zelo pela segurança e bem-estar de todos os envolvidos nas atividades da Câmara Municipal e no uso das instalações públicas.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, inciso II do art.75, devendo adotar, preferencialmente, o sistema de cotação de preços.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	UN	6	Recarga: Extintor Portátil, Carga Nominal 06 Kg - Massa completa	R\$ _____	R\$ _____

Assinatura



			aproximada 8,850 kg - Capacidade extintora 4-A 40-B:C - Base de NH ₄ H ₂ PO ₄ , mínimo 40% (Fosfato Monamônico) - Gás expelente N ₂ (Nitrogênio) - Pressão Normal de Carregamento 10.5 kgt/cm ² (1,03 Mpa) à 20°C - Faixa de temperatura de operação -10°C a 50°C.		
2.	UN	2	Extintor novo completo: Extintor Portátil, Carga Nominal 06 Kg - Massa completa aproximada 8,850 kg - Capacidade extintora 4-A 40-B:C - Base de NH ₄ H ₂ PO ₄ , mínimo 40% (Fosfato Monamônico) - Gás expelente N ₂ (Nitrogênio) - Pressão Normal de Carregamento 10.5 kgt/cm ² (1,03 Mpa) à 20°C - Faixa de temperatura de operação -10°C a 50°C.	R\$ _____	R\$ _____
Total				R\$	

4.2. O custo estimado global da contratação é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do produto ofertado, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do produto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do produto;
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do produto.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Propostas



6.1. Os produtos serão entregues de forma parceladas de acordo as solicitações dos responsáveis constantes deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) Na Câmara Municipal, situada a Avenida Unai, 951, Centro, Natalândia-MG, CEP 38658-000.
- b) No prazo de máximo 30 (trinta) minutos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- c) No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2º a 6ª feira, telefones (38) 3675-8020.

6.2. Os produtos serão recebidos e conferido pelo departamento de compras deste órgão, que fará a verificação se o produto recebido está de acordo com o solicitado. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

6.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe a § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, devendo a empresa vencedora reapresentá-lo(s) no prazo de até 30 (trinta) minutos, a partir do horário de solicitação da substituição.

6.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a empresa vencedora estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.5. Caberá a empresa vencedora arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete da entrega dos produtos a serem substituídos.

6.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto.

6.7. A Câmara Municipal reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.8. Somente será permitido produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produto defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Supplies



7.1. Inscrição Estadual ou Municipal;

7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI ou documento equivalente;

7.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede do proponente

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Câmara Municipal será exercida pela Servidora desta Casa, Floriza de Souza Godinho Neta.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação oriunda das cotações (menor preço) serão formalizadas global e pela emissão de Nota de Empenho que servirá como contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.2. Entregar produtos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

10.1.3. Entregar produtos no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

10.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara, referentes as condições firmadas neste Termo de Referência.

10.1.6. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem.



transporte, taxas de frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Câmara Municipal.

10.1.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Câmara Municipal:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

10.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso as suas instalações para a entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

10.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.1.5. Estando os produtos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuarão o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

10.1.6. A Câmara Municipal deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

12. DO PAGAMENTO



12.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste do setor de contabilidade da Casa, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determine a legislação vigente.

12.2. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito ou transferência, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá enviar no e-mail contabilidade@natalandia.mg.leg.br

12.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

12.5. Previamente à data do pagamento, a Câmara Municipal juntará aos autos a Certidão Negativa (ou positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

12.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/produtos são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Natalândia-MG, 28 de abril de 2025.

Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva
Matrícula nº 00010